EXPOSIÇÃO

com que ao

EXM. SR. DOUTOR

JOAQUIM AUGUSTO DO LIVRAMENTO

3º Vice-Presidente

PASSOU A ADMINISTRAÇÃO DA PROVINCIA

O EXM. SR. DOUTOR

ERNESTO FRANCISCO DE LIMA SANTOS

EM 30 DE JUNHO DE 1882

DESTERRO

Gabinete-typographico---Rua do Principe n. 63

1885

Illm. e Exm. Sr.

Exonerado, a meu pedido, por Decreto Imperial de 23 do corrente, do cargo de Presidente, cumpro o grato dever de transmittir a V. Ex. uma resumida exposição dos negocios publicos relativos à administração d'esta provincia, desde o dia 5 de abril até á presente data.

Assembléa provincial

Acto de 1° de junho de 1882 adiando a Assembléa Legislativa d'esta Provincia para o dia 2 de outubro do corrente anno.

—

PROVINCIA DE SANTA CATHARINA

PALACIO DA PRESIDENCIA, 1° DE JUNHO DE 1882

O Presidente da Provincia, considerando que, em vista do § 3° do art. 17 da Lei de 9 de Janeiro do anno passado, os membros da Assembléa d'esta provincia foram elevados a 22;

Considerando que, apezar de onze serem somente metade d'aquella cifra, diversos membros da mesma Assembléa, em numero a elle correspondente, reuniram-se, no dia 31 do mez findo, no paço da Assembléa Provincial d'esta cidade, e, julgando-se em sessão, votaram pareceres, verificaram poderes e practicaram outros actos e deliberações, que só podiam ser tomadas por doze membros, pelo menos, como prova uma representação assignada por outros membros da mesma Assembléa e impugnação do deputado Dr. Alexandre Marcellino Bayma (Jornal do Commercio de hoje;)

Considerando que, d'este modo, procederam contra a expressa disposição do § 4º do art. 6º da Lei regimental n. 525, de 15 de março de 1864, que assim é concebido:—« A votação dos pareceres das commissões de verificação de poderes terá logar depois de haver comparecido numero legal, na fórma do art. 78 da Constituição »;

Considerando que este art. diz o seguinte:—« Para haver sessão deve se achar reunida mais de metade do numero de seus membros »;

Considerando que, comquanto as Assembléas Provinciaes sejam soberanas na verificação de poderes de seus membros, só podem, todavia, exercer tal soberania dentro de certos limites, mas nunca funccionar com numero illegal, e nem practicar actos attentatorios ás disposições geraes;

Considerando que, em casos de similhante natureza, a falta de numero não é uma mèra formalidade, mas sim um facto primordial e indispensavel, sem o que cahir-se-hia no absurdo e na anarchia;

Considerando que, d'este modo, tal reunião, bem longe de se dizer legalmente constituida, só póde ser encarada como uma illegalidade;

Considerando que, assim sendo, as deliberações que emanassem d'ella não podiam ter o cunho da legitimidade, e, por consequencia, em vez de beneficio, só podiam trazer males á provincia, uma vez que actos nullos não produzem effeitos legitimos;

Considerando, finalmente, que, em tal hypothese, esta Presidencia não póde reconhecer em similhante reunião um poder legalmente constituido, e sim o resultado de um desrespeito á Lei, resolve, em vista da faculdade que lhe concede o art. 24 § 2º do acto Addicional à Constituição do Imperio, adiar a Assembléa Legislativa Provincial para o dia 2 de outubro do corrente anno, levando o presente acto ao conhecimento do Governo Imperial, e manda que n'este sentido se expeçam

as necessarias communicações.—*Ernesto Francisco de Lima Santos.*

Estado sanitario

Ao tomar conta da Presidencia, foi meu primeiro cuidado conhecer o estado do serviço sanitario por conta do Governo e as necessidades de que ainda se resentia.

Depois de me haver de tudo orientado, verifiquei que tinha desapparecido o receio do desenvolvimento da epidemia em Tijucas Grande, pelo que fiz extinguir a commissão sanitaria e encerrar a enfermaria ali estabelecida, havendo já voltado ás condicções ordinarias a salubridade d'esse municipio.

Por motivos da mesma ordem, foi extincta a commissão creada em S. José.

Para melhor proveito e maior regularidade do serviço, mandei em seguida supprimir a commissão especial de Biguassú, alargando o circulo dos medicos estacionados em S. Miguel e Tijuquinhas.

Reconhecendo que o soffrimento d'aquelle pôvo não só vinha da molestia, que, na verdade, foi cruel e extensamente victimou a muitas pessoas, mas ainda da miseria, em que se viu lançado, cuidei em acudir com mais efficacia ao provimento de soccorros.

Para isso fôram estabelecidos pontos ou depositos de distribuição de soccorros nos Ganchos, Tijuquinhas, S. Miguel e Biguassú—no continente—e na ilha—na SS. Trindade, conservando o já creado em Santo Antonio.

A todo este serviço foi dada a regularidade indispensavel para que se obtivessem os fins em vista, e como só a experiencia e o completo conhecimento das cousas, podiam n'elle imprimir certo cunho, procurei para isso não me distanciar da opinião do distincto practico Dr. Duarte Paranhos Schutel, Inspector da Hygiene Publica.

Taes esforços não me parece terem sido baldados, pois—felizmente—a epidemia, concentrada no municipio de S. Miguel, continuou a declinar constante e gradualmente até chegar a seu termo, pelo que o povo já começa a cuidar de si, dispensando o auxilio que o Governo lhe prestava.

Em Santo Antonio, a molestia, apezar de mais benigna do que na costa fronteira, da terra firme, estendeu-se bastante. Os soccorros fôram proficuos e a mortalidade pequena.

Na freguezia da SS. Trindade, a variola fez não pequeno numero de victimas, podendo-se hoje, porém, consiaerar extincta.

N'esta capital, fez ella estragos em alguns bairros.

A pouca cautela do povo, o descuido em precaver-se contra o contagio, ou outra qualquer rasão, que desconheço, deu logar ao reappa-recimento de mais alguns casos que, felizmente, não teem apresentado a gravidade habitual das epidemias em sua força, Apezar, porém, desse pequeno recrudescimento, cessou a concurrencia de doentes para o hospital de variolosos, que estava aberto n'esta capital, pelo que ordenei o seu encerramento, visto terem tido alta os ultimos enfermos que lá se achavam.

Havendo, como disse, cessado a epidemia, ordenei que fosse suspensa a destribuição de dietas e soccorros no municipio de S. Miguel e nas freguezias de Santo Antonio e SS. Trindade e dispensados os medicos e todo o pessoal encarregado de similhaute serviço. sendo tambem fechada a pharmacia do Governo que existia em S. Miguel

Dando, ligeiramente, conta do occorrido, cabe-me declarar que não poupei esforços para levar ao povo os soccorros que lhe eram devidos —satisfazendo assim os sentimentos de humanidade e cumprindo as vistas do Governo—sempre solicito em assumpto de tanta monta.

E si, por ventura, alguma omissão deu-se, garanto a V. Ex. que não foi ella devida á falta de meus esforços e boa vontade, e sim á natureza do proprio serviço, que não permitte resultados infalliveis.

Tranquillidade publica e segurança individual

Continuam inalteraveis a ordem e a tranquillidade publicas.

Não é, porém, de extranhar que assim me enuncie, visto ser este o estado natural da provincia, devido, sem duvida, á boa indole de seus habitantes.

—

Na colonia Joinville deu-se um grave crime practicado por Carlos

Polzin e sua mulher, na pessoa de um filho menor. A autoridade policial procedeu ao corpo de delicto e mais providencias, estando já os réos presos e pronunciados por ordem do Juizo Municipal.

—

Na mesma localidade, no dia 12 de abril, foi encontrado em um poço, perto de sua casa, o cadaver do allemão Carlos Molitor, de idade superior a 70 annos e ali residente ha mais de 19. A autoridade procedeu ao competente exame no cadaver e ao inquerito, verificando ter a victima se suicidado.

—

Na manhã de 14 do mesmo mez, foi, n'esta capital, ferido gravemente no pescoço, o marinheiro Manoel José da Conceição, da guarnição do encouraçado «Bahia», sendo autor do ferimento um seu camarada de nome Joaquim Vicente da Silva, que, na noite do mesmo dia, foi preso. O paciente foi recolhido ao hospital da Misericordia.

—

No dia 5 de maio ultimo, appareceu, fluctuando, proximo da barca «S. Francisco», o cadaver de Manoel Biscaia Ferreira, tripolante do hiate nacional «S. Joaquim de Garopaba».

A autoridade procedeu ao corpo de delicto, pelo qual verificou ter sido a morte produzida por asphyxia por submersão.

Eleição

Teve lugar, no dia 9 de abril, no 2º districto d'esta provincia, a eleição para preencimento de uma vaga de deputado geral, aberta pelo Conselheiro Manoel da Silve Mafra, por ter sido nomeado Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça.

O pleito, como era de esperar, correu sem a menor perturbação nem desrespeito á lei.

Autoridades policiaes

Havendo concedido ao Dr. José Pedro Marcondes Cezar, digno Chefe

de Policia d'esta provincia, dous mezes de licença, com vencimentos, na fôrma da lei, para gozal-a onde lhe conviesse, designei, por acto de 3 de Maio, para servir interinamente aquelle cargo o Juiz de Direito da Comarca do Tubarão, Dr. Umbelino de Souza Marinho, que já se acha em exercicio.

Durante a minha administração deram-se mais as seguintes alterações no pessoal da policia:

EXONERAÇÕES

S. PEDRO APOSTOLO

Subdelegado—Alferes Fernando Antonio Cardozo Junior.

THERESOPOLIS

« 2º Supplente—Mathias Kuabben.

TUBARÃO (3º districto)

« Antonio Lustosa Pereira Braga.

EX-COLONIA ITAJAHY

« Manoel Ladislau Aranha Dantas.

S. BENTO

« Carlos Gery Kamiensky.
« 2º Supplente—Antonio Pereira dos Santos Bueno.

S. JOSÉ

« João Vieira Franco.

S. PEDRO DE ALCANTARA

« Manoel Felicio Pereira.

TIJUCAS

Delegado —João Quintino Pereira.

TUBARÃO

« Antonio Antunes de Souza.

LAGES

Subdelegado 3° supplente—Pedro Manoel de Souza.

PORTO BELLO

« Augusto Frederico Benjamim Etur.
« 1° Lucio Antonio de Senna Feltro.

S. SEBASTIÃO

«
« 3° Serafim Leal de Souza Nunes.

NOMEAÇÕES

THERESOPOLIS

Subdelegado 2° supplente—Frederico Koehler.

TUBARÃO (3° districto)

« João Antunes Sobrinho.

EX-COLONIA ITAJAHY

« Guilherme Krieger.

S. BENTO

«
« 2° supplente—João Filgueira de Camargo.

S. JOSÉ

« João Pedro d'Espindola.

S. PEDRO DE ALCANTARA

« Constantino Pereira dos Santos.

TIJUCAS

Delegado

TUBARÃO

« Glycerio Alves de S. Boaventura.

BLUMENAU

Subdelegado—Dr. Alfredo Kohler.

GASPAR

« Polydoro Dias de Moura.

PORTO BELLO

« Antonio Moreira da Silva
« 1º Supplente—Antonio Laurindo dos Santos.
« 2º « Thomaz da Cunha Porto.

S. SEBASTIÃO

«
« 1º « Marcolino Ferreira de Souza.
« 3º « Gabriel Leal de Souza Nunes.

S. BENTO

« Bernardo Krause.

Administração da justiça

Por Decreto de 4 de abril ultimo foi removido da comarca do Tubarão para a de S. Leopoldo, na provincia do Rio Grande do Sul, o Juiz de Direito Dr. José Ferreira de Mello, que deixou o exercicio em 20 do mesmo mez.

—

A 21 de abril prestou juramento do cargo de Juiz de Direito da Comarca do Tubarão o Dr. Umbelino de Souza Marinho, que assumiu o exercicio a 29.

—

Ao dr. Candido Alves Duarte Silva, Juiz de Direito da Comarca de Lages, cencedi, em 27 de abril, 2 mezes de licença, com ordenado, na fórma da lei, para tractar de sua saude fora da comarca.

—

O Dr. Mathias Joaquim da Gama e Silva reassumiu, em 3 de abril,

o exercicio de seu cargo de Juiz Municipal e de orphãos do Termo do Tubarão, deixando a vara de direito, que, por molestia do proprietario, havia asssumido.

—

Em 1° de abril assumiu o Dr João de Souza Marinho o exercicio do cargo de Juiz Municipal e de orphãos do Termo de Itajahy.

—

Por Decretos de 1 e 4 de abril foram nomeados Juizes Municipaes e de orphãos dos Termos da Laguna e S. Francisco os Drs. Francisco Ferreiro de Siqueira Varejão e João Carlos da Silva Guimarães, que ainda não se apresentaram.

—

Tendo o cidadão Francisco da Silva Ramos Junior obtido exoneração do cargo de 2° supplente do Juiz Municipal e de Orphãos do Termo de S. José, passou na forma da lei, a servir esse logar o 2° supplente Francisco Josè da Rosa, sendo nomeado, por acto de 2 de maio, para substituir a este cidadão José Ramos Moreira.

—

Em vista de representação dos habitantes da nova freguezia de N. S. das Dores de Jaguaruna sobre a grande distancia em que se acha a mesma freguezia da cidade da Laguna e difficuldades e delongas que d'ahi resultam á prompta administração da justiça de paz, por acto de 19 de maio resolvi crear um districto de paz na dita freguezia, com os limites marcados na lei n. 877, de 5 de março de 1880, devendo, opportunamente, ser feita a eleição de juizes de Paz segundo a leí e regulamento vigentes.

—

Por acto de 20 de maio ultimo exonerei Antonio Ricken d'Amorim do cargo de Posmotor Publico da comarca de Lages, removi para alli o da comarca de S. José e nomeei para substituir a este o cidadão Ernesto Galvão de Moura Lacerda.

—

Nomeei, por acto de 23 do dito mez, para o lugar de primeiro Supplente do Juiz Municipal e de orphãos do Termo do Tubarão o 2° Supplente Antonio Gonçalves da Silva Barreiros, para o de 2° o 3° Antonio da Silva Medeiros e para o de 3° o cidadão Antonio Antunes de Souza.

—

Por acto de 7 de junho resolvi declarar sem effeito o de 19 de maio,

creando um districto de paz na freguezia de Jaguaruna, no municipio da Laguna.

—

Em 9 de junho, concedi ao Dr. Antonio de Souza Pitanga, Juiz de Direito de Coritibanos, 90 dias de licença, com ordenado, para tractar de saude.

—

A Vicente de Paula Goes Rebello, Tabellião do Termo da Laguna, concedi 15 dias de licença, em prorogação da com que se achava, para tratar de sua saude.

OFFICIOS DE JUSTIÇA

Havendo fallecido, em 10 de maio ultimo, o contador e partidor do Termo d'esta capital Luiz de Araujo Figueredo, recommendei, em data de 15, ao respectivo Juiz Municipal que abrisse concurso áquelle officio, na forma da lei.

—

Em 8 de maio passado, concedi 4 mezes de licença ao Tabellião do Publico, Judicial e Notas do Termo de Itajahy, Francisco Esequiel Tavares, sendo, por acto de 9, nomeado para substituil-o temporariamente o cidadão Carlos Frederico Seára.

Movimento na instrucção publica

Havendo o Capitão-tenente reformado, Jacintho Furtado de Mendonça Paes Leme, professor de francez do Atheneu Provincial, sido nomeado para o logar de Patrão-mór do Arsenal de Marinha da Côrte, cujo exercicio assumiu, conforme foi communicado a esta Presidencia, em telegramma de 10 de abril do respectivo Ministerio, dei ordem para que o professor José Maria Branco, que já estava substituindo-o, continuasse em tal mister.

Acompanhado de um officio do Director do mesmo Atheneu, enviou-me o Dr. Director da Instrucção Publica, em 3 de maio passado, um requerimento em que o dito professsor Paes Leme pedia a esta Presidencia licença por tempo indeterminado.

Nos termos do § 6º do art. 67 do Regulamento de 21 de fevereiro de 1881, indeferi similhante pedido.

Tendo o cidadão Perminio Corbeniano de Araujo Jatobá obtido exoneração do cargo de Delegado Litterario da parochia de S. Luiz, nomeei para substituil-o, por acto de 21 de abril, o cidadão Elesbão Pinto da Luz.

—

Por acto de 27 de abril, concedi a exoneração que pediu Venancio João de Oliveira e Silva do cargo de professor interino da cidade da Laguna.

—

Em 30 de abril, conforme me communicou o Dr. Director da Intrucção publica, falleceu o professor effectivo da villa de S. Miguel, Francisco Telles Cortez.

—

Por Portaria de 11 de maio, concedi á professora vitalicia da freguezia de Santo Antonio, D. Ignez do Patrocinio Ferreira Xavier, 3 mezes de licença, com ordenado, para tractar de sua saude, deixando como sua substituta D. Maria José Pereira Serpa e Avila.

—

Por acto de 15 de maio ultimo, exonerei, a seu pedido, do cargo de Delegado Litterario da parochia do Rio Vermelho, o cidadão João Cancio de Santa Iria Martins.

—

Em 24 de maio findo, concedi a José Francisco Mafra, professor publico vitalicio do arrayal de Tijuquinhas, um mez de licença para tratar de sua saude, deixando como seu substituto seu filho Antonio Manços de Souza Mafra.

—

Em 15 de junho, proroguei, por 3 mezes, com metade do ordenado, a licença com que se achava a professora da freguezia do Ribeirão, D. Francisca Carolina Willington.

—

Em diversas datas foram exonerados, a seu pedido, dos cargos de delegados litterarios de S. José e Paraty, os cidadãos João do Prado Faria e Manoel Ignacio de Souza e nomeados Ernesto Galvão de Moura Lacerda e Francisco Candido de Oliveira.

Para o logar de delegado litterario, que se achava vago, da parochia do Tubarão, foi nomeado Glycerio Alves de S. Boaventura.

INSTRUCÇÃO PUBLICA

PRIMARIA

Não é meu intento demonstrar a importancia da instrucção, e educação popular, jà porque simillhante idéa està universalmente reconhecida como uma necessidade indeclinavel aos interesses de qualquer paiz; já porque é ella a luz que, vivificando o espirito, guia o homem a qualquer ramo de industria, fazendo-o conhecer ao mesmo quaes seus direitos e deveres; já, finalmente, porque é ella uma verdade dogmatica, que não necessita de demonstração. Assim, limito-me a poucas considerações.

Quando a nossa Carta Constitucional, no art. § 32, garante ser gratuito o ensino primario, não tem em vista que sua promessa seja uma illusão e sim uma realidade; quando o legislador provincial vota annualmente verbas não pequenas para a realisação d'esse compromisso de honra, è, sem duvida, com o fim magnanimo de disseminar a maior somma de luz no seio da população.

Mas por ventura tem assim acontecido ?

Basta considerar-se sobre o que tão importante assumpto teem dito diversos de meus antecessores; ler-se os relatorios do Director da Instrucção; appreciar-se os dados existentes na Secretaria do Governo, e, finalmente, ouvir-se a opinião dos homens sensatos, para, com segurança, formar-se um juizo sobre o estado de atraso em que se acha este ramo de serviço.

Entretanto, si somente uma pequena parte da sociedade póde, por sua intelligencia e por seus haveres, alcançar o complexo dos conhecimentos humanos; si é uma utopia pretender-se incutir a sciencia em todas as classes, é tambem uma verdade que as nações elementares do ensino, estando ao alcance de todas as intelligencias, devem ser em extremo derramadas por todos, principalmente depois da execução da sabia Lei de 9 de janeiro do anno passado, que veio satisfazer uma ardente aspiração nacional, consolidando o nosso regimen constitucional.

Não é, porém, o prurido de crear cadeiras em todos os pontos, que por si somente constitue a propagação do ensino e da aprendisagem.

Não. Para isso é necessario não só pesar as forças da provincia e calcular seu estado financeiro de modo a que sua despeza seja bem aproveitada, mas ainda methodisar o ensino e tornal-o obrigatorio, para que os paes, tutores, curadores e protectores dos menores liguem a elle mais importancia.

Quando o povo, por motivos injustificaveis, não se compenetra dos seus deveres, não ha remedio sinão a isso impellil-o por meios um um tanto coercitivos.

E' assim que em muitos paizes da Europa, como, por exemplo, na illustrada Allemanha, que se póde considerar o paiz classico da instrucção publica, existem penas pecuniarias para os pais ou encarregados de menores, que, podendo, não os obrigam a frequentar as escolas.

Uma outra causa a que attribuo a pouca propagação do ensino e a decadencia da instrucção, é, sem duvida, o nenhum escrupulo na nomeação da maior parte do pessoal encarregado do ensino publico.

D'effeito, como pode qualquer que, quasi sempre, só procura o professorado como um meio d'onde lhe possam provir recursos de subsistencia, ser um bom professor?

Nenhum apreço tem tido entre nós o magisterio, e é, sem duvida, em parte, por isso, que, salvas honrosas excepções, o professorado está preenchido por verdadeiras nullidades—filhas legitimas do empenho, dos interesses mesquinhos da politica, em summa—do patronato escandaloso.

O professor, na phrase eloquente de um grande pensador, é o orgam pelo qual se exerce a acção moralisadora do poder sobre o tenro coração dos meninos; é elle que, pelos bons exemplos e pelo ensino, prepara homens virtuosos e bons cidadãos, inspirando-lhes piedade, devotação pela patria, obediencia ás leis, amor ao proximo e reverencia a Deus; é elle que se apresenta á infancia como uma imagem viva das virtudes publicas—como um laço moral entre os governados e o Governo.

Si assim deve ser o professor, não posso deixar de profligar o actual estado de cousas.

E qual serà a causa primordial de tão grande mal?

Não será o modo irregular pelo qual as cadeiras são providas, ainda que interinamente, sem um exame, ao menos, de sufficiencia?

Pois são attestados graciosos, obtidos, muitas vezes, por meios in-

confessaveis, os unicos titulos com que um candidato a uma cadeira deve provar sua aptidão para o magisterio !

O § 5º do art. 1º da Lei n. 898, de 1º de abril de 1880 deve ser banido, por amor da propria mocidade, e em exame, ao menos de sufficiencia, deve vir remediar similhante lacuna.

Eu sei que isso não será sufficiente para prova plena de aptidão e de inclinação, pois qualquer não pode, de um momento para outro, converter-se em bom professor, visto ser necessario que tenha certa tendencia para tão arduo cargo, e que, a par de sobejas provas de habilitação, exhiba documentos irrefragaveis comprobatorios de uma moralidade exemplar, pois só assim poderá, nivelando-se, até certo ponto, com a sublimidade da infancia, educal-a, incutindo-lhe principios verdadeiros e santos, ensinando-a a dar os primeiros passos no escabroso caminho da vida.

Si para todas as carreiras é necessario que o homem se habilite por meio dos estudos e da practica, cultivando primeiramente o seu espirito e educando o seu coração, como póde qualquer, sem exhibir ao menos presumpções de sua habilitação, da noite para o dia arvorar-se em educador da mocidade ?

D'est'arte, a não querer-se que esta chaga, que corroe a provincia, continue a lavrar, que os cofres publicos, de dia para dia, fiquem, improductivamente, mais sobrecarregados, e que entretanto o povo continue envolto nas trevas da ignorancia, é de indeclinavel necessidade que os encarregados dos destinos d'elle, cerrando os olhos a considerações politicas, lancem mão de medidas attinentes a fazer melhorar este mal, já que a sua cura completa não è trabalho de momento e depende de um conjuncto de circumstancias beneficas.

Eu sei que o meio unico e capaz de habilitar-se um novo pessoal para o professorado é a manutenção regular de escolas normaes, pois estou convencido que ellas, nascidas, no meiado do seculo passado, na illustrada Allemanha, acclimatadas na positiva Inglaterra e em muitos outros paizes cultos, transplatandas para o Brasil, já tem germinado em algumas provincias, crescido e dado sasonados fructos.

Infelizmente, porém, não se póde dizer o mesmo em relação a esta.

O legislador, dando existencia a uma aula normal, foi a lei de sua creação respectivamente regulamentada e mandada pôr em execução pelo Governo da provincia.

Abriram-se editaes chamando alumnos á matricula, e, com dôr o digo, nem um sò appareceu.

Tão extraordinario facto pode ser explicado por muitas razões, mas eu, guiado pela practica, reduso a duas:—

1ª—os escassos vencimentos que a provincia offerece áquelles que, habilitando-se por similhante meio, quizerem se dedicar ao magisterio.

De facto, não é arrastado pela percepção de 700$000 rs. annuaes que um moço se sujeita a cursar uma aula por dous annos e a passar grande parte da sua vida na espinhosa tarefa do ensino, quando, através do véu do futuro, elle pòde prever roseos horisontes que lhe pareçam mais propicios.

2ª—a facilidade com que os pretendentes ao magisterio actualmente conseguem as nomeações.

Em tal conjunctura, o que fazer?

Tornar mais cubiçada similhante carreira por meio de promessas de largos vencimentos.

Porém, si a provincia não póde, si seus recursos são minguados, si sua divida cresce, augmentar suas despezas por qualquer idéa que não seja immediatamente reproductiva, será, no meu fraco entender, apressar o seu mal estar e collocal-a em circumtancias de jamais erguer-se do abatimento em que se acha.

Assim sendo, não vejo outro remedio sinão abraçar a idèa do meu honrado antecessor.

Nada de effectividades mal adquiridas que, convertendo-se em vitaliciedades, só trarão como consequencia futuras aposentadorias, que mais virão aggravar a provincia com a lista dos aposentados.

Mantenham-se, por emquanto, as cadeiras interinamente, sujeitando-se, porém, a todos, que se acham em taes circumstancias, a exames de sufficiencia, no qual dèem uma idéa, sinão de sua aptidão, ao menos de sua não completa ignorancia.

Determine-se mais que nenhum professor possa provar sua frequencia na aula e ter direito a vencimentos mensaes, sem tambem provar a frequencia de seus alumnos, dentro de certo numero,, e isto por meio de uma relação mensalmente visada pelo respectivo delegado litterario.

Ligando-se, por este modo, a frequencia dos alumnos aos interesses pecuniarios dos professores, parece-me que elles devem mais se esfor-

çar pelo adiantamento de seus discipulos, porque assim, não desgostando os pais pela sua negligencia, podem conseguir maior frequencia dos filhos em suas escolas.

Não ignoro que sem uma boa execução não ha lei possivel na practica.

Assim, para que similhante idéa produza o necessario resultado, torna-se indispensavel que todos os elos que constituem a cadêa de inspecção sobre tal serviço não sejam fracos e estejam ligados por um uniforme pensamento patriotico.

Assim pensando, procurei tornar coherentes meus actos com minhas idéas, pelo que não fiz uma só nomeação de professor.

Sobre tão importante assumpto, limito-me, entretanto, ás considerações que venho de expender, tanto mais quando não decorreu tempo sufficiente para eu bem conhecer todos os bons ou máos resultados que o Regulamento de 21 de fevereiro de 1881 possa na practica offerecer.

Apezar de minhas idéas economicas, entendo não dever encerrar este artigo sem lembrar uma medida que me parece de bastante proveito.

Consiste ella na creação de cadeiras nocturnas, ao menos n'esta capital, onde os operarios e outros, que consomem o dia no trabalho material, aproveitem algumas horas da noite na aprendizagem da instrucção primaria, que pode ser leccionada mesmo pelos actuaes professores da capital, com uma gratificação correspondente ao seu serviço, ou por quaesquer outras pessoas habilitadas que queiram encarregar-se d'isso, mediante aquella vantagem.

INSTRUCÇÃO SECUNDARIA

Como sabe V. Ex., o ensino secundario é aqui ministrado no Atheneu Provincial.

Este estabelecimento, segundo diz o meu antecessor, em seu relatorio, resente-se de pouca frequencia e de um certo desalento.

Depois de algumas considerações sobre as causas a que attribue esse atraso, cita elle as seguintes palavras do digno Director, Padre José Leite Mendes d'Almeida:

« Agglomeração de materias, todas obrigatorias, e que devem ser estudadas em praso limitado, impedem que o alumno faça progressos rapidos.

« Forçado, como é, o curso do Atheneu, e obrigados os alumnos a frequentarem tcdas as aulas, as penas impostas aos refractarios não teem salutares effeitos.

« Devem os alumnos repetir o anno em que não tiverem estudado todas as materias a elle pertencentes, e serão expulsos si no fim de 3 annos não fizerem exames ou não forem approvados.

« A dureza d'essas medidas não traz resultados proficuos, e, ao contrario, serve para despovoar o estabelecimento. »

E' possivel, e mesmo provavel, que outros diversos motivos, que não pude bem apreciar, tenham concorrido para a decadencia de tão util instituição; porém, conformando-me com a autorisada opinião d'aquelle illustrado Director, entendo que o rigor do Regulamento de 9 de Agosto de 1876, bem longe de chamar a concurrencia, afugenta os alumnos, e, por consequencia, produz, em parte, a pouca frequencia d'aquelle estabelecimento, principalmente si considerarmos que o curso completo das materias não dá aos alumnos titulo algum que os exima de novos exames, no caso de quererem elles matricular-se em qualquer academia, como acontece com o collegio Pedro II, onde os que frequentam o curso gozam de taes privilegios.

E embora a practica tenha demonstrado à luz da evidencia que o meio pelo qual se póde mais facilmente educar a mocidade é por via dos internatos, onde os alumnos, arredados do borborinho da sociedade, collocados, na phrase eloquente de um grande escriptor, entre o claustro e o collegio, só respirem ordem, methodo, escola, deveres, obediencia, resignação, paciencia, abnegação, religião e todo esse mysterioso composto de virtudes christãs; todavia não serei eu quem, na epocha das luzes e do progresso moral e material, deixe de envidar minhas forças para reerguer tão conveniente estabelecimento.

Não sendo a sociedade exclusivamente composta de magistrados, medicos e homens que somente se dedicam ás lettras, e, pelo contrario, entregando-se grande parte de seus membros ás artes, ao commercio e a outras profissões não menos uteis e honrosas, deixar apagar-se no centro de uma capital a unica luz que póde servir de fanal á juventude na difficil jornada da vida, será uma iniquidade, será, com permissão o digo, um inqualificavel barbarismo.

Não sou infenso aos interesses materiaes. Pasmo diante de suas maravilhas e do seu progresso.

O grito da locomotiva, os rôlos de fumo que fendem o espaço, desprendendo-se das chaminés dos navios, as percursões do telegrapho transmittindo o nosso pensamento aos mais remotos pontos, produzem em meu espirito emoções inexplicaveis, porque tudo isso emana do progresso intellectual e do estudo que lapida a intelligencia do homem.

Assim enunciando-me, não penso que se deva convertor o Atheneu em um grande fóco de luz, porque isso esbarraria ante a deficiencia dos recursos financeiros, mas sim dar-lhe uma organisação mais livre e permittir aos alumnos o estudo de qualquer materia separadamente, conforme sua vocação ou necessidade, mantendo-se como imprescindiveis as cadeiras de grammatica portugueza, francez, inglez, allemão, latim, geographia e historia, mathematicas elementares e desenho linear.

Com isso me parece que pouca ou nenhuma despeza se fará, e a provincia muito terá a lucrar pela educação intellectual e moral de não pequeno numero de seus filhos.

Correio

Por acto de 24 de maio findo, nomeei para os cargos de Agentes do Correio em Imbituba e Villa-Nova os cidadãos João Antonio de Andrade e Felisbino Soares Machado.

—

Nomeei, por acto de 19 de junho, o cidadão Manoel João Pires para o logar de Agente do correio em Villa-Nova.

Telegrapho

No dia 26 de abril ultimo foi inaugurada a linha telegraphica da villa do Tubarão à cidade da Laguna.

E' mais um melhoramento de utilidade publica.

Navegação

O Governo Imperial, por Decreto n. 8468, de 24 de março, approvou as clausulas de um contracto com a companhia Nacional de Navegação a Vapor, em uma das quaes está estabelecida a obrigação por parte da dita companhia de fazer mensalmente tres viagens redondas gratuitas entre o porto d'esta Capital e o da Laguna.

Similhante medida não póde deixar de produzir vantagens ás communicações commerciaes das duas cidades.

Balisamento

Segundo participação que me dirigiu o Capitão do Porto em maio ultimo, acham-se collocadas no porto da cidade de S. Francisco 3 balisas grandes de ferro e 4 pequenas, assim como balisados todas as pedras e bancos que mais necessitavam d'esse serviço.

Privilegio

Por meio de editaes, abriu-se, com o praso de 60 dias, concurrencia á concessão de um privilegio ao estabelecimento de uma linha de ferro carril, no Termo de S. José, de conformidade com a Lei provincial n. 930 de 30 d'abril de 1881.

Estrada do Ararangua

De conformidade com a ordem do Ministerio d'Agricultura, em Aviso de 11 de abril, encarreguei o Engenheiro Pedro Luiz Taulois de examinar a estrada projectada entre a ex-colonia Azambuja e o Ararangua, até o ponto em que tiver de ser collocada uma estação da via ferrea—« D. Thereza Christina. ».

Estrada de Lages

D'entre os necessidades de que se resente a provincia destaca-se, como a mais urgente e importante de todas, a ligação do littoral ao interior.

A riqueza latente das comarcas de Lages e Coritibanos, seus extensos campos, que vantajosamente se prestam à creação de gado e à cultura de todos os cereaes da Europa, são condições que devem attrahir as vistas dos Governos Geral e Provincial, principalmente si attendermos que outros tantos productos de natureza diversa terão de ser importados do littoral para aquellas localidades.

Entretanto, avultadas sommas se tem despendido, sem que até hoje se haja alcançado ao menos melhorar a grande arteria de que mais carece a provincia para o seu vital desenvolvimento.

Uma estrada, pois, que, partindo d'esta Capital, và aos mais importantes pontos centraes, será sufficiente para, em breve, levantar a provincia do abatimento em que se acha e traçar-lhe uma era de verdadeira animação e progresso.

Infelizmente, porém, a estrada de S. José a Lages acha-se quasi no estado primitivo da natureza, pois o caminho existente é pessimo, e o novo traçado, com cujos estudos despederam-se 58:000$000 rs., além de exigir a somma fabulosa de 2.000:000$000 a 3.000:000$000 rs. para a realisação da obra, consta-me não ser trabalho digno de fé.

Aconselhar, pois, um emprehendimento, que pode importar em enormes despezas, sem a probabilidade de conseguir-se uma estrada que plenamente satisfaça todas as exigencias do transito, não me parece medida prudente e reflectida.

Deixar permanecer por mais tempo intransitavel a mais urgente via de communicação, é tornar, de dia para dia, mais amesquinhados os recursos da provincia e acoroçoar o commercio entre os habitantes do segundo planalto e o Rio Grande do Sul.

Assim, parece-me que o unico recurso de que de prompto se deve lançar mão é proceder ao desmattamento geral do actual caminho, reparar os pontos mais difficeis, construir algumas obras rusticas, e além de outras correcções, desviar o caminho pela colonia Militar e Campos do Figueiredo, evitando d'est'arte grandes difficuldades offe-

recidas em alguns pontos que ora atravessa.

Com taes melhoramentos, de que, desde já, não se deve prescindir, sob pena de ficar dentro em pouco completamente interceptado o transito, pode-se dar livre passagem a cargueiros, o que será uma grande vantagem, cujos lucros compensarão em extremo a despeza de 80:000$000 rs. ou pouco mais, que se possa gastar, na rasão do preço medio de 300$000 rs. por kilometro.

Embora faça a provincia tambem por sua parte algum sacrificio, não deve cessar de chamar com instancia as vistas do Governo Geral para a realisação de tão proveitoso serviço.

Basta reflectirmos no consideravel desfalque que desde muitos annos está soffrendo a provincia com o desvio do commercio de sua mais importante zona para o Rio Grande do Sul, para reconhecermos a necessidade da medida, que, ligeiramente, venho de expender.

Deixar de realisar similhante melhoramento, e, confiando por demais no futuro, appellar-se para a construcção de uma perfeita estrada de rodagem, é, no meu entender, praticar uma grave omissão que continuará a produzir males, que, mais tarde, serão irremediaveis.

Emancipação de colonias

Por decretos ns. 8454 e 8455, de 18 de março ultimo, foram emancipadas as colonias Blumenau, Itajahy e Principe D. Pedro.

Havendo o distincto engenheiro Joaquim Rodrigues Antunes me communicado ter concluido os pagamentos n'aquelle primeiro nucleo, mandei, immediatamente, retirar toda a força, que para alli tinha ido, por determinação do Governo Geral, a fim de manter a ordem, de cuja perturbação houve receio.

Tendo tambem sido, ultimamente, concluidos os pagamentos em Itajahy e Principe D. Pedro, ordenei o recolhimento a esta capital das poucas praças que lá se achavam.

Felizmente, findou-se aquelle serviço, segundo sou informado, do melhor modo possivel, muito concorrendo para isso a sensatez e criterio dos funccionarios d'elle encarregados e o auxilio prestado pelo pruden-

te e brioso Tenente Firmino Lopes Rego e seu collega Alferes Fernando Antonio Cardoso Junior.

Agricultura

O meio principal, vital, capaz de suster a provincia no declive em que vai, levantal-a e collocal-a na altura para que foi fadada, è, sem duvida, o aproveitamento da uberdade de seu solo por meio do desenvolvimento de sua lavoura.

Si a agricultura é, incontestavelmente, a mais necessaria de todas as artes, si é a base mais segura e solida da riqueza particular e publica, não pode ella deixar de merecer toda a attenção não só do Governo como dos bons cidadãos que se interessam pelo bem da sua patria.

Não è, porém, com o desenvolvimenio da pequena agricultura somente de cereaes que se consegue tal *desideratum*.

A vastidão de tantas mattas admiraveis provocando o machado do cultivador; a uberdade deste solo que, desafiando os rasgões profundos do arado, ambiciona receber a semente para dar-lhe uma germinação vigorosa; a magestade de tantos rios que facilmente se prestam ao transporte rapido de mercadorias, reclamam, por certo, uma lavoura gigante e mais compativel com as forças productivas da natureza.

A canna do assucar que, como é sabido, constitue a principal riqueza de muitas provincias do Imperio, é, por certo, a lavoura mais appropriada a ser aqui desenvolvida no littoral e que mais facilmente se presta ao aproveitamento de tantos recursos naturaes.

Si nos pequenos ensaios que se ha feito, com especialidade em Itajahy, ella não tem produzido os desejados lucros, não é isso devido á sua pequena importancia, mas sim ao systema rotineiro, acanhado e pouco intelligente, que, segundo sou informado, tem tido similhante industria.

Reunam-se os capitaes, aproveite-se, por meio de contractos, o trabalho do homem, estabeleçam-se engenhos centraes com machinas appropriadas e aconselhadas pelo progresso, ligue-se a tudo isso a dedicação e o vigor da intelligencia, que um futuro prospero e radiante virá coroar taes esforços, trazendo a riqueza á provincia.

Nem tudo se deve esperar somente do Governo. E' necessario que a iniciativa particular vá substituindo essa tutela e tomando o logar que lhe compete no grande congresso social.

Entretanto, não se póde dizer que sobre este assumpto o Governo Geral tenha descurado.

Reconhecendo os grandes resultados da agricultura e a importancia do assumpto, creou disposições proteccionistas nas quaes offerece, além de outras vantagens, a garantia de juros de 7 °/。 ao anno ás companhias que se propuzerem a estabelecer engenhos centraes para o fabrico do assucar de canna, mediante o emprego dos mais aperfeiçoados apparelhos e processos modernos.

E nem se diga que similhante idéa é uma utopia; não, pois de taes estabelecimentos resultam, alèm de outras, as seguintes vantagens:—1ª—é que o capitalista, afóra os grandes lucros que pode auferir, conta sempre com um premio seguro e livre de eventualidades ao emprego de seus capitaes;—2ª—que os plantadores e fornecedores de canna, como auxilio aos gastos necessarios á producção, teem um emprestimo a juro de 8 °/。 ao anno, que lhe é facultado pela mesma empreza, sob a garantia da importancia presumivel da safra, por isso que o Governo garante quantia não só sufficiente ao valor da propria empreza como ao fundo de reserva destinado aquelle fim.

E para prova do que venho de expender, ahi estão as grandes fabricas de Quissaman, Barcellos e outras, onde o braço livre tem substituido o braço escravo, a cultura se acha separada do fabrico e as forças productoras dos pequenos lavradores vão, unidas, produsindo resultados maravilhosos.

Circumscrevendo-me a estas poucas considerações, parece não ser inopportuno transcrever o que sobre tão importante assumpto disse o illustrado Sr. Conselheiro Saraiva, no relatorio que, na qualidade de Ministro interino dos Negocios d'Agricultura, apresentou, este anno, á Assembléa Geral:

« Os engenhos centraes realisam o fecundo principio da divisão do trabalho. »

« Fomentando a actividade da cultura pela simplificação de seus encargos e consequente concentração de suas forças, augmentam o valor do producto pela perfeição que somente machinismos custosos po-

dem obter, d'est'arte creando enormes riquezas, que methodos atrazados consomem, em pura perda do capital social.

« Permittem que o agricultor seja somente agricultor, e esta especialisação de funcções do mechanismo da producção traz todas as vantagens do emprego diurno e diuturno da actividade circumscripta».

Contractos

A 20 de abril ultimo approvei as condições estabelecidas pela Thesouraria Provincial e commerciante Antonio da Rocha Paiva para o fornecimento de alimentação e roupa lavada aos presos pobres da cadêa d'esta capital durante o trimestre de abril a junho.

—

Resolvi, em data de 13 de maio findo, sustar a realisação do contracto mandado lavrar para a construcção do novo matadouro além do Estreito.

Creditos

Por acto de 25 de abril abri á verba—« Soccorros Publicos »—, do actual exercicio, um credito de 10.000$000 rs. para satisfazer as despezas com a epidemia.

—

A' verba—« Presidios e colonias militares »—abri, por acto de 11 d'aquelle mez, um credito de 820$000 rs. para as despezas da colonia militar « Santa Thereza ».

—

Abri, por acto de 8 do mez findo, à verba—« Corpo de saude e hospitaes »—um credito de 5.614$607 rs. para despezas que correm pela mesma verba.

—

Por acto da mesma data abri à verba—« Corpos arregimentados »—um credito de 5,614$755 rs. para as respectivas despezas.

Por acto de 13 do dito mez abri mais um credito de 10.000$000 rs. á verba « Soccorros Publicos ».

—

Por acto de 16 de maio abri um credito de 442$140 rs. á verba « Material de construcção naval », do exercicio corrente, para satisfazer as despezas com os concertos de que necessitava a canhoneira « Henrique Martins ».

—

A' verba « Corpos especiaes », do Ministerio da Guerra, no corrente exercicio, abri, por acto de 2 de junho, um credito de 2.705$836 rs.

—

Por acto de 5 do mesmo mez, abri um credito de 4.565$238 rs. à verba « Correio Geral ».

—

A' verba « Soccorros Publicos » abri, por acto de 14 do dito mez, um credito de 10:000$000 rs.

Regularisação de pagamentos

No sentido de fazer cessar as reiteradas queixas motivadas pela irregularidade dos pagamentos aos empregados provinciaes, julguei conveniente dirigir á respectiva Thesouraria, em data de 26 de abril proximo passado, o officio que abaixo transcrevo.

Parece-me que, assim procedendo, bem longe de exorbitar de minhas attribuições, practiquei um acto de completa igualdade.

—

Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina, em 26 de abril de 1882.—N. 94.—2ª Secção.—Illm. Sr.—Observando, pela relação que acompanhou o officio de V. S., de 24 do corrente, que nos pagamentos feitos aos empregados que percebem vencimentos pelos cofres provinciaes, bem longe de se ter procurado guardar uma justa proporção, pelo contrario tem havido completa desigualdade; observando que essa desigualdade vai a ponto de muitos empregados se acharem em dia, quando outros estão em atraso de 3, 4 e 5 mezes;

observando que similhante desigualdade ainda mais sensivel se torna quando se trata do funccionalismo que está immediatamente encarregado da arrecadação, isto não só n'esta capital como nas demais estações arrecadadoras; observando que tal irregularidade não pode e nem deve continuar, esta Presidencia tem por muito conveniente recommendar a V. S. que faça cessar, por injusta e odiosa, a continuação de tão abusiva practica, procedendo de modo a equilibrar todos os pagamentos, com excepção dos dos inferiores e praças do corpo policial que, por mais de uma rasão, não podem ficar em atraso.

Si o máo estado das finanças da provincia não permitte que todos aquelles que a ella hypothecam seus serviços não possam de prompto receber a remuneração de seu trabalho, é justo que d'esse estado todos participem e não se façam selecções odiosas, que só servem para levantar queixumes e produzir desanimo.

D'est'arte, recommendo terminantemente a V. S. que, sustando os pagamentos dos que se acham em dia e pagos até fevereiro, sem perda de tempo providencie de modo a ser opportunamente recolhida a essa Thesouraria toda a renda bruta que já se tiver arrecadado este mez e se possa arrecadar até o fim do entrante, uma vez que só por similhante meio poderá essa Thesouraria fazer face aos pagamentos dos empregados que estão em atraso com referencia aos mezes de dezembro, janeiro e fevereiro, e d'ahi em diante restabelecer um verdadeiro equilibrio em similhante ramo de serviço.

Esta Presidencia tem por muito conveniente recommendar a V. S. a fiel observancia do que vem de determinar, uma vez que lhe será em extremo desagradavel si chegar ao seu conhecimento que suas ordens não são inteiramente cumpridas.—Deus Guarde a V. S.—*Ernesto Francisco de Lima Santos.*—Sr. Inspector da Thesouraria Provincial.

Fiscalisação

Uma bôa fiscalisação no systema da arrecadação dos impostos, na cobrança da divida activa e um pessoal revestido de intelligencia, criterio e honestidade é, sem duvida, uma das mais restrictas necessidades a que se deve attender.

Para se poder, porém, conhecer onde se acha o mal, afim de remedial-o, são necessarios tempo e estudo, pois só assim se ficará ao facto dos defeitos dos regulamentos, de suas difficuldades practicas e conhecer-se o pessoal incumbido de sua execução.

Porém, quem, como eu, tão pouco tempo teve a honra de dirigir esta provincia, não pode em tão curto periodo conhecer taes lacunas.

Verificando, porèm, pelo relatorio e balanços da Thesouraria Provincial, que sua divida activa soluvel monta a mais de 13.000$000 rs., ordenei ao Inspector d'aquella repartição que, por meio dos respectivos agentes, promovesse, com toda a urgencia, a cobrança, como reclamam os interesses da fazenda.

Verificando mais que existem em poder de diversos responsaveis saldos em importancia superior a 28.000$000 rs., tambem ordenei que se apressasse a liquidação de taes saldos, afim de se ficar sabendo ao certo quanto terão de recolher os responsaveis.

Verificando ainda que o agente do matadouro publico exercia as funcções relativas àquelle cargo sem estar afiançado, officiei no sentido de fazer cessar tal irregularidade, um vez que, sendo elle um encarregado immediato da arrecadação, não podia estar exempto de similhante obrigação.

Pelo ligeiro estudo que fiz do Regulamento de 19 de novembro de 1879, relativo á cobrança do imposto de gado, que do centro vem ao littoral pela estrada de Lages, parece-me não resguardar elle convenientemente os interesses fiscaes.

Leis de orçamento

Por acto de 15 de junho ultimo, mandei que se continuasse a observar no anno financeiro de 1882—1883 as leis de orçamento provincial e municipal, ns. 935 e 936 de 8 e 9 de abril de 1881.

Meza de rendas geraes

Em vista do disposto no art. 160 do Regulamento que baixou com o

Decreto n. 6272, de 2 de Agosto de 1876, e de conformidade com a proposta do Inspector da Thesouaaria de Fazenda, nomeei, por acto de 29 de abril, para o logar de Administrador da Meza de de rendas geraes da cidade da Laguna o administrador das rendas provinciaes, Manoel Henrique de Souza.

Obras provinciaes

Em 15 de abril mandei entregar ao Engenheiro Carlos Othom Schjappal a quantia de 161$406 rs. para as despezas com os concertos a que estava procedendo no quartel do corpo policial.

A 17 do mesmo mez foi entregue ao Delegado de Policia da Laguna a quantio de 65$000 rs., importancia que despendeu com as obras na casa que alli serve de quartel do destacamento.

Estado financeiro da provincia

A diminuição progressiva que vai tendo a renda da provincia, como bem pode V. Ex. apreciar pela comparação dos seus ultimos exercicios, devida, em parte, á baixa da farinha—genero que constitue sua maior renda de exportação—; o desalento do commercio e da industria; a escassez dos capitaes, diminuindo consideravelmente a permuta de mercadorias; ao inundações havidas em Itajahy e outros logares —são as causas a que se póde attribuir este estado de cousas.

Si, além d'isso, considerarmos que as despesas decretadas, bem longe de tomarem por base a receita, teem d'ella se distanciado, podemos, sem receio de contestação, garantir que entre esta e aquellas ha um verdadeiro desequilibrio, como vê-se dos balanços da Thesouraria, e demonstram os quadros, que adiante seguem, de cujo exame deduz-se o que venho de dizer.

Assim, no exercicio de 1880—1881 a receita foi de 277.771$087 rs., subiu a despeza á 304.385$924 rs., havendo, portanto, um deficit de

26.614$837 rs., o qual, reunido á importancia de 10.452$982 rs., do exercicio de 1879—1880, ficou elevado a 47.067$819 rs., sem ahi achar-se contemplada a divida proveniente de apolices, no valor de 71.100$000 rs.

Comparada a receita do 1º semestre do corrente exercicio de 1881—1882, com a despeza, verifica-se que durante elle arrecadaram-se 119 931$819 rs. e despenderam-se 114 442$285 rs.

Entretanto, não se póde dizer que a differença de 5.509$535 rs., resultante d'aquella comparação, seja signal de equilibrio ou melhoria de renda, porque, em regra, as despezas a pagar-se sobrecarregam mais os exercicios no 2º semestre, principalmente si attendermos que n'aquelle resultado não se acha comprehendido o pagamento da divida passiva, e tanto assim é, que no trimestre de janeiro a março do corrente exercicio arrecadaram-se 65.246$921 rs. e despenderam-se 68.731$086 rs., havendo na despeza uma differença para mais de 3,484$165 rs.

Considerando, porém, que a economia é a maior base da riqueza quer publica quer particular, parece-me que é ella a medida mais salutar de que se deve lançar não para tirar a provincia das grandes difficuldades presentes a acobertal-a de um maior mal futuro.

A adopção de novos impostos será um meio facil de augmento de renda; mas não serei eu que o aconselhe.

O imposto, por isso mesmo que não é mais do que uma quota parte do haver e da propriedade do cidadão, exigida para a realisação das despezas publicas, tem por base regras invariaveis, entre as quaes sobresahe a necessidade indeclinavel, e, desde que todos os recursos dictados pela lei da economia não se tenham esgotado, e apparecido essa necessidade, sou contrario á imposição de similhante medida por ser sempre vexatoria ao direito do contribuinte.

Baseado em outros principios não menos salutares, não posso tambem concorrer com minha fraca opinião para que contraia-se um emprestimo ou se augmente a divida fundada, porque, em ultima analyse, isto não seria mais do que uma variação do tributo, uma vez que, por meio das contribuições é que o Governo satisfaz os seus compromissos, distinguindo-se apenas o tributo do emprestimo por duas qualidades: a 1ª—é que a provincia, para obter a quantia de que necessita, pede-a áquelle que a possue, visto não lhe ser possivel havel-a de prompto por

meio de impostos; a 2ª—é que o sacrificio do povo, por isso mesmo que não é momentaneo, torna-se moroso, longo, duradouro, e, muitas vezes, estende-se até ás gerações futuras.

E mais, os recursos provenientes do emprestimo, quando consumidos, deixam de existir, e sempre que elle não fôr contrahido para um fim immediatamente reproductivo, além de ser uma medida passageira, trará, como consequencia, a perda da riqueza para a provincia, a diminuição no resultado de seus reditos; visto ter de attender não só ao pagamento do principal, mas ainda dos respectivos juros.

Pensando assim, esforcei-me para ser o mais economico possivel no despendio dos dinheiros publicos.

Demonstracção

da receita e despeza do anno financeiro e exercicio de 1880—1881, do 1º semestre do exercicio de 1881—1882 e do trimestre de janeiro a março do mesmo exercicio.

GOMPARAÇÃO DA RECEITA COM A DESPEZA EFFECTUADAS DURANTE O EXERCICIO DE 1880—1881

Comparando a quantia de	277.771$087
em que importou a receita propriamente provincial, com a de	304.385$924
a que subiu a despeza, tambem provincial, vê-se que houve um deficit de	26.614$837
no qual, reuuindo-se a importancia, que ficou por pagar, de	10.452$982
verifica-se que ficou elevado o deficit a	37.067$819

RECEITA DO ULTIMO QUINQUENNIO

O termo medio da eceita do ultimo quinquennio foi de	299.371$996
Comparando esta quantia com a arrecadada durante o exercicio, na importancia de	277.771$087
vê-se que o termo medio excedeu á arrecadada em	21.600$909

Esta differença foi devida á diminuição na renda de exportação para portos do Imperio, sendo a principal causa a baixa de diversos generos, em rasão da inundação em Itajahy e outros logares.

RECEITA DO ULTIMO TRIENNIO

O termo medio do rendimento do ultimo triennio foi de	307.867$853

Esta importancia devia servir de base para o

orçamento vindouro do exercicio de 1882—1883; mas, tendo-se creado algumas verbas de despezas, ficou o orçamento elevado a 316.103$025

COMPARAÇÃO DA RECEITA COM O ORÇAMENTO

Foi orçada a receita. conforme a Lei n. 907, de 8 de abril de 1880, em	347.275$180
e a receita do corrente exercicio importou em	277.771$087
resultando uma differença, para menos da orçada de	69.504$093

COMPARAÇÃO DA DESPEZA COM O ORÇAMENTO

Foi orçada a despeza em	347.275$180
despendeu-se durante o exercicio	304.385$924
verifica-se que esta excedeu a despeza em	42.889$256

DIVIDA ACTIVA

A divida activa da provincia importa em		19.649$119
sendo soluvel	13.749$962	
e insoluvel	5 899$157	
	19.649$119	

DIVIDA PASSIVA

A divida passiva da provincia importa em		84.160$084
sendo fluctuante	13.060$084	
apolices	71.100$000	
	84.160$084	

A divida fundada em apolices està distribuida d'este modo:

Imperial Hospital de Caridade	50.300$000	
« da Laguna	3.900$000	
« de S. Francisco	3.700$000	
Ernesto da Silva Paranhos	8.400$000	
Firmino Duarte Silva	4.500$000	
Marcellino Gonçalves Dutra	200$000	
João Martins Barbosa	100$000	71.100$000

As apolices dos tres ultimos possuidores acham-se depositadas nos cofres da provincia, como fiança de exactores.

COMPARAÇÃO DA RECEITA COM A DESPEZA NO 1º SEMESTRE DO EXERCICIO DE 1881—1882.

Foi arrecadado durante o 1º semestre	119.931$819
e despendido	114.422$285
Vê-se que houve uma differença, para menos da despeza realisada, de	5.509$534
Verificando-se, porém, ter ficado por pagar a quantia de	31.427$009
vê-se que ainda considera-se um deficit de	25.917$475

COMPARAÇÃO DA RECEITA COM A DESPEZA NO TRIMESTRE DE JANEIRO A MARÇO DO ACTUAL EXERCICIO

Foi arrecadada durante o trimestre a quantia de	65.246$921
e despendida a de	68.731$086
Verifica-se que houve uma differença, para mais na despeza, de	3.484$165

Considerando-se que ficaram por pagar diversas despezas liquidas, por falta de numerario, pode-se contar com um deficit maior do que o apresentado.

Demonstração

da despeza effectuada pela Thesouraria Provincial durante o 3.º trimestre de janeiro a março do exercicio de 1881-1882.

§§ da lei do orçamento	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	Importancia despendida
3º	Pessoal da Secretaria da Assembléa	1.579$998
5º	Expediente da mesma	152$560
6º	Pessoal da Secretaria do Governo e gratificação ao Secretario	3.307$527
7º	Expediente da mesma	367$760
8º	Pessoal da Thesouraria, Consulado e guardas das mezas de rendas da Laguna e S. Francisco	6.133$295
9º	Expediente, inclusive a gratificação ao Porteiro por servir de Cartorario	719$430
10	Guizamentos das matrizes	225$000
12	Gratificação ao Arcypreste	75$000
13	Idem ao Coadjuctor da Capital	75$000
14	Vencimentos do Director e Lentes de instrucção secundaria	1.648$888
15	Gratificação ao Porteiro do Atheneu	100$000
16	Vencimentos dos professores de instrucção primaria, inclusive os do Amanuense extincto da Secretaria da Assembléa	15 684$974
17	Idem do Director da Instrucção Publica	675$000
18	Idem do Secretario da mesma	349$998
19	Idem do Porteiro da Bibliotheca	150$000
20	Idem do professor da aula nocturna de desenho	150$000
22	Utensilios para as escolas e expediente do Atheneu, Bibliotheca e Instrucção Publica, agua e limpeza ás escolas da Capital e expediente do Delegado Litterario da Capital	248$400
23	Vencimentos da Força Policial	13.672$218
24	Medico, luzes e etapa ás praças e officiaes, quando em diligencia	822$520
		46.137$568

§§ da lei do orçamento	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	Importancia despendida
	Transporte	46.137$568
26	Expediente do Corpo Policial	30$000
27	Empregados aposentados	2.365$374
28	Lentes e professores jubilados	1.437$203
29	Gratificação ás viuvas e filhas solteiras de empregados fallecidos	93$331
30	Officiaes e praças do Corpo Policial, aposentados	1.176$000
31	Auxilio aos hospitaes de caridade das cidades da Laguna e de S. Francisco	500$000
34	Luz, sustento, vestuario especial e curativo aos presos pobres	2.186$020
35	Obras publicas	2.072$405
36	Porcentagem aos empregados do Consulado, Mezas de rendas e collectorias e diarias aos guardas extranumerarios, quando embarcados	9.170$620
37	Illuminação da capital	2.499$999
42	Eventuaes	1.062$566
		68.731$086

Demonstração

de toda a receita arrecada no 3.° trimestre de janeiro a março do exercicio de 1881-1882.

§ 1.°	Cobrança da divida activa	214$568
« 2.°	Taxas de heranças e legados	1.529$720
« 3.°	Imposto sobre predios urbanos	6.017$864
« 4.°	Idem de exportação para portos do Imperio	21 810$828
« 5.°	Idem de 5 % para portos estrangeiros	2.644$097
« 7.°	Taxas diversas, conforme os arts. 6° e 7° da Lei n. 839 de 30 de maio de 1877	6.466$082
« 8.°	Imposto de patente por venda de bebidas espirituosas	9.710$000
« 9.°	Idem de 40$000 por venda ou doação de escravos	1.080$000
« 12	Idem sobre mascates	1.000$000
« 13	Idem de 2$000 sobre animal cavallar, muar vaccum, e de 1$200 sobre os que descerem da serra	7.766$600
« 14	Passagem do estreito	408$750
« 15	Emolumentos das repartições provinciaes	1.738$540
« 16	Novos e velhos direitos de empregados provinciaes	453$492
« 18	Multas diversas	72$715
« 21	Imposto de 2 % sobre os valores das causas civeis e commerciaes	548$466
« 22	Idem de 300 rs. sobre animal cargueiro que conduzir generos para as provincias visinhas	91$200
« 23	Auxilio dos cofres geraes á Força Policial	3.624$999
« 24	Imposto de 10 % sobre leilões extra-judiciaes	69$000
		65.246$921

Secretaria da Presidencia

Continúa esta repartição sob a direcção do Dr. Deocleciano da Costa Doria.

Folgo em dizer que n'ella encontrei um pessoal intelligente, trabalhador e practico.

Em 12 de maio concedi um mez de licença ao 1° official Thomaz Cardozo da Costa Junior, para tractar de sua saude, licença essa que, em 15 de junho, proroguei por 30 dias, visto não se achar aquelle empregado restabelecido de seus incommodos.

—

São estas as informações que submetto á illusttada appreciação de V. Ex. a quem de coração desejo feliz administração.

DEUS GUARDE A V. EX.

Illm. Exm. Sr. Dr. Joaquim Augusto do Livramento, D. 3° Vice-Presidente d'esta Provincia.

Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina, 30 de junho de 1882.

Ernesto F. de Lima Santos.